



PREFEITURA MUNICIPAL  
CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
C. P.

Of. Nº. 15-HJM

Cordeirópolis, 26 de fevereiro de 1969.

Senhor Presidente:-

Em anexo, estou encaminhando à Vossa Senhoria, o Projeto de Lei nº. 13/69, desta data, que dispõe sobre Declaração / de Perímetro Urbano.

Prevaleço-me do ensejo, para apresentar-lhe os meus mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 04 de março de 1969

Edmar José Guimarães  
2.º Secretário

à  
Sua Senhoria o Senhor  
BRAZ DELLA COLETTA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS-SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 12 discussão.

Sessão de 04 de março de 1969

Edmar José Guimarães  
2.º Secretário

ATENCIOSAMENTE

Luiz Beraldo

LUIZ BERALDO  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamentos

Sessão de 04 de março de 1969

Edmar José Guimarães  
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 2ª discussão.

Sessão de 04 de março de 1969

Edmar José Guimarães  
2.º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL  
CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

PROJETO DE LEI Nº.13 de 26 de fevereiro de 1969.

Que dispõe sobre Declaração de Perímetro Urbano:

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109 da Lei nº.9842 de 19.09.1967-(Lei Orgânica dos Municípios),

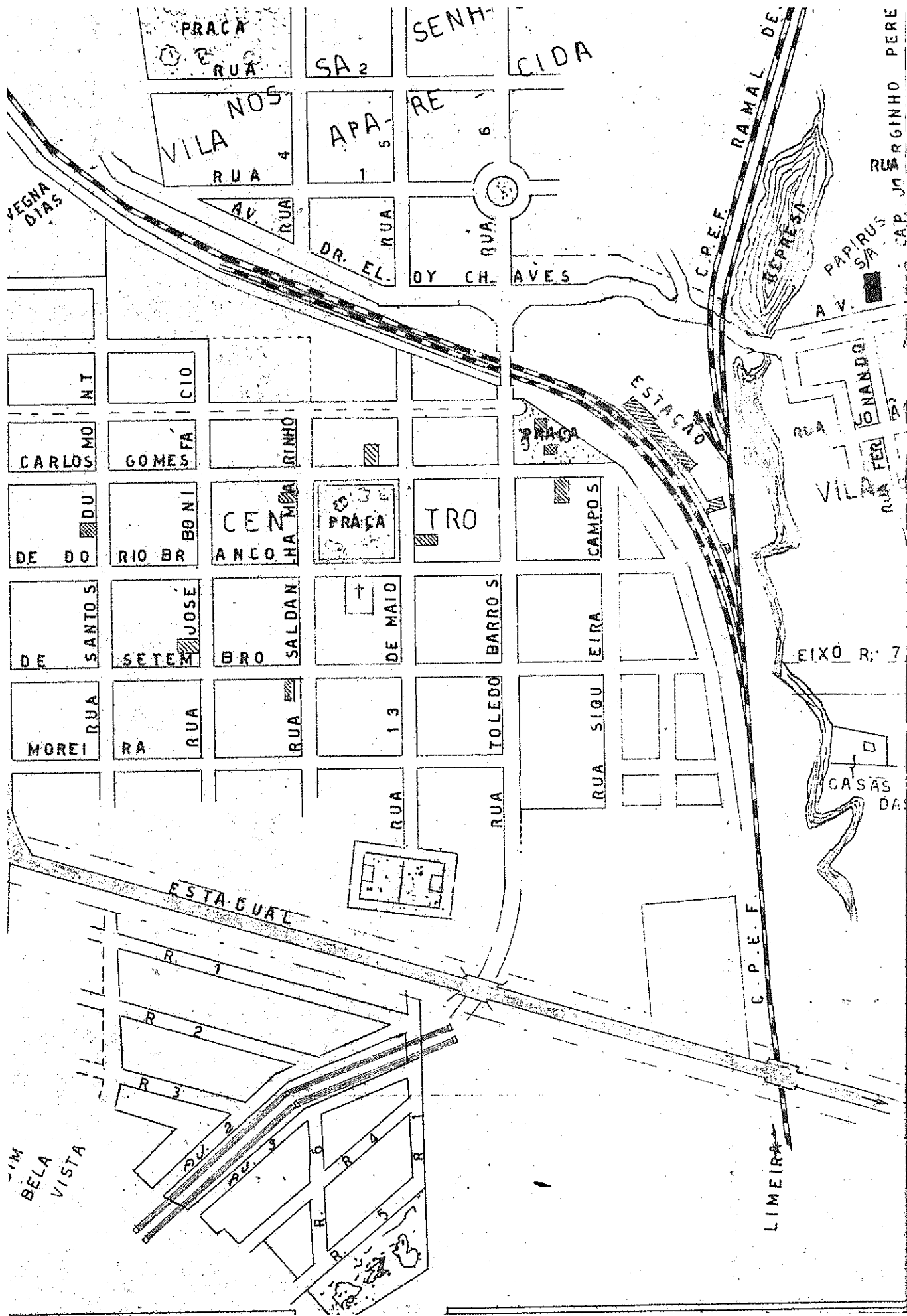
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

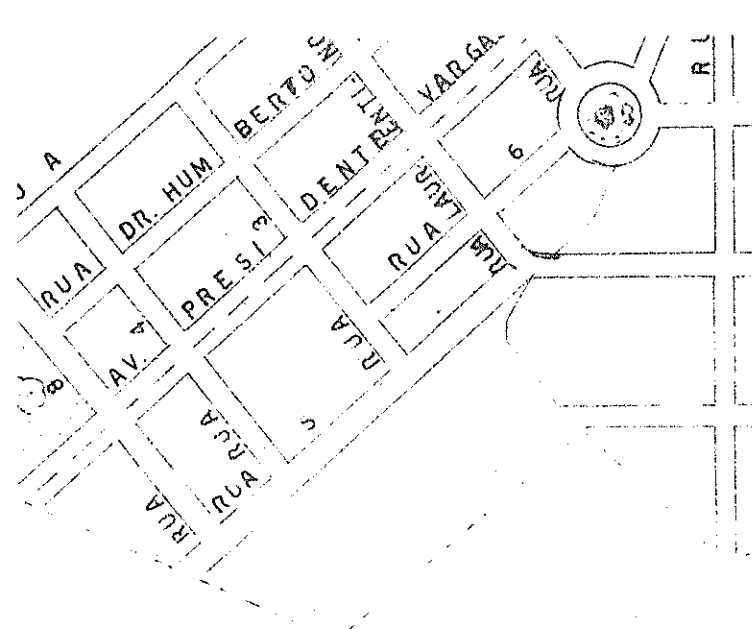
Artigo 1º - Fica declarado Perímetro Urbano, uma área de terras, localizada na Vila Barbosa, deste Município, que compreende o prolongamento das Ruas Elias Abrahão, Fernando Panhoca até a Avenida Saudade, Visconde do Rio Branco e Avenida Saudade até à Rua Manoel Beraldo, considerado 3º Perímetro Urbano.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

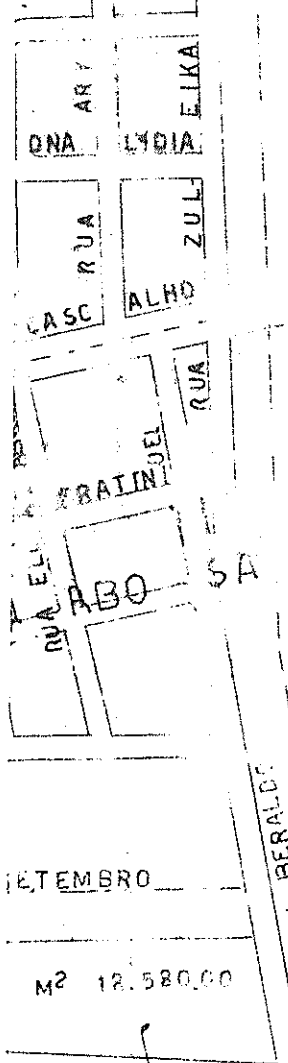
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

  
LUIZ BERALDO  
Prefeito Municipal





VILA PEREIRA

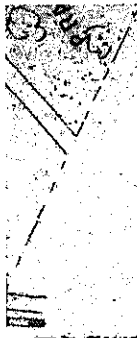


BOMBAS

AV SAUDADES

PROP:  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS

VIA ANHANGUERA

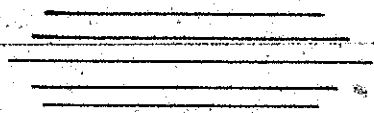


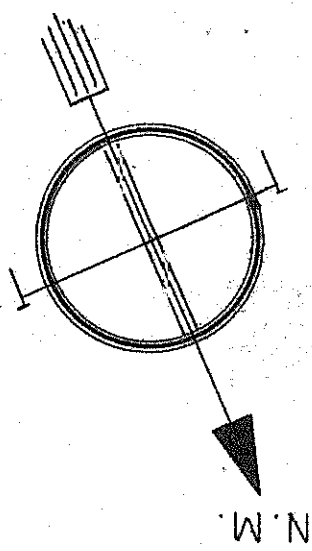
RIO CLARO

EST. CAS

PR

10 C





C A L A

A N O

1969

1:5

L U I Z B E R A

# E I R O P O L

0

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

S

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_